



ESTADO DO TOCANTINS  
Poder legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023**

“Que entre si celebram a Câmara Municipal de Araguacema e a empresa **CASTRO CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA** na forma que segue.”.

**I- PREÂMBULO**

**1.1-** A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA, com sede na Rua Frei André Quinn, S/Nº - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.365.494/0001-69, legalmente representada por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ WAGNER DE LIMA SILVA**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 593.722.814-68, RG nº 877.212, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**;

**1.2-** A Empresa **CASTRO CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.593.697/0001-88, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1080 - Centro em Miracema do Tocantins, CEP 77.650-000, representado pelo Sr. Marco Emílio Queiroz de Castro e Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 3674747 SSP/GO, inscrito com CPF nº 828.364.261-87, residente em Miracema do Tocantins, neste ato denominado **CONTRATADO**;

**II- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Dispensa de Licitação nº. 006/2023, processo Adm. 011/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araguacema.

**III - DO LOCAL E DATA**

3.1 - Lavrado e assinado aos **08 dias do mês de março do ano de 2023**, na sede da Câmara Municipal de Araguacema.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos administrativos nas áreas de Controle Interno, Licitações e Recursos Humanos para atender à demanda Técnica desta Casa de Leis conforme descrito no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços contratados serão realizados na seguinte dinâmica:

- g) Serviços deverão ser prestados diariamente na sede da Câmara de Araguacema, com acompanhamento das demandas do setor de Recursos Humanos, Controle Interno e Licitações;
- h) Todas as despesas de deslocamento, hospedagens e alimentação serão absorvidas pela **CONTRATADA**;
- i) A **CONTRATANTE** disponibilizará sala com ambiente adequado à prestação dos serviços;
- j) A contratada deverá prestar os serviços com computador próprio com configurações técnicas compatíveis com os sistemas de gestão da Câmara;
- k) Será disponibilizado usuário de acesso ao sistema de gestão para lançamento, conferência e acompanhamento dos processos dos setores envolvidos na contratação;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
Poder legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA**



- l) Acompanhamento diário in-loco de todas as obrigações contratuais;

## **2.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **2.2.1 – CONTROLE INTERNO**

Os serviços compreendidos são:

- g) Proceder o acompanhamento específico ao setor de Controle Interno, na elaboração de relatórios, justificativas e pareceres técnicos e quaisquer outros atos privativos com atendendo às necessidade da Administração;
- h) Implantação ou atualização da tramitação/fluxo de processos de despesas;
- i) Acompanhamento do Fiscal de contratos para realização de ações preventivas no controle da gestão pública;
- j) Acompanhamento completo das ações do Controle Interno;
- k) Implantação ou atualização da normatização das ações de controle da administração caso necessário;
- l) Implantação ou atualização do Controle dos fluxos processuais;

### **2.2.2 – ASSESSORIA EM LICITAÇÕES**

Acompanhamento de todos os processos licitatórios e de compras, envolvendo as fases internas e externas das licitações em qualquer modalidade ou regime de contratação abrangendo os seguintes aspectos:

- a) Participar das sessões de todos os processos licitatórios;
- b) Montagem de processos de licitações contemplando a elaboração de Editais, Termo de Referência e outros documentos pertinentes;
- c) Acompanhar diariamente o andamento dos processos de compras e licitações;
- d) Assessorar o Lançamento dos processos no sistema de gestão da Contratante;
- e) Assessorar o envio do processos de todas as modalidades no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins obedecendo os prazos legais;
- f) Análise de recursos e impugnações e demais atos pertinentes aos Processos Licitatórios em todas as suas modalidades previstas em Lei em consonância com o setor Jurídico da Câmara;
- g) Auxiliar ativamente no cadastramento dos processos no sistema de licitações;
- h) Realizar o controle dos saldos dos produtos/serviços;
- i) Acompanhar os processos de aditivo de contratos;

### **2.2.3 – RECURSOS HUMANOS**

Possibilitar o controle geral dos recursos humanos da administração municipal, devendo assessorar nas seguintes atividades:

- a) O sistema de folha de pagamento deverá assessorar em todas as atividades e rotinas referentes a Administração de Pessoal.
- b) Avaliar todos os cálculos da Folha de Pagamento conferindo o fechamento mensal da folha de pagamento;
- c) Assessoramento no envio das remessas do SICAP-AP dentro dos prazos legais;
- d) Assessoramento do setor responsável para o envio das tabelas do eSocial até a 3ª Fase (eventos de tabelas, eventos periódicos e eventos não periódicos) utilizando o sistema de gestão de Folha de Pagamento da Contratante na forma e prazos do Manual do eSocial;



ESTADO DO TOCANTINS  
Poder legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA



**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia total referente aos serviços prestados, totalizando um montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), referente a 10 (dez) meses de prestação dos serviços, sendo pagos em parcelas mensais de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) referentes ao pagamento dos serviços através de Nota fiscal emitida pela contratada e atestada pelo setor competente, referente aos meses da prestação dos serviços.

**Parágrafo único** – O pagamento referente a execução dos serviços será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO somente pelos serviços prestados e efetivamente concluídos entregues e/ou executados, após a apresentação da fatura correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.**

3.1.1- O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente Contrato;

3.1.2- O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará no dia 31/12/2023 com o encerramento do Contrato.

3.1.3- O contrato poderá ser a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstra à economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 105 e Art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da empresa e autorização justificada e fundamentada do chefe do executivo municipal demonstrando a manutenção da vantajosidade.

**CLÁUSULA SEXTA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

4.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

FUNÇÃO PROG	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	Códigos	Elemento	Fonte	Sub-Elemento
Manutenção das Atividades Parlamentares e Administrativas	01.01.00.01.031.0002.2.001	3.3.90.35	1500	

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

III – Compete à Contratada:

- A realização dos serviços obedecerá a necessidade da Câmara, havendo deslocamento por parte do prestador, para a efetiva realização do mesmo e deverá ser prestado nas dependências da Câmara.
- Comunicar a Câmara municipal de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- Manter informada a Câmara de quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
Poder legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA**



- d) O Contratado deverá emitir um relatório dos serviços executados, pontuar sobre questões administrativas relativas aos setores objeto desta contratação encontradas para que a gestão possa ser norteada a fim de tomada de decisões.
- e) Atender com prontidão as reclamações ou solicitações por parte da contratante;
- f) Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços;
- g) Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da **CONTRATANTE**;
- h) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)

**IV – Compete ao Contratante:**

- j) Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidos as formalidades previstas;
- k) Efetuar através do Fiscal de Contratos o controle dos serviços prestados;
- l) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- m) Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;
- n) Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- o) A **CONTRATANTE**, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a **CONTRATADA** a responsabilidade técnica dos serviços executados;
- p) Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;
- q) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, quando decorridos dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação a Administração;
- b) Suspensão para contratar com a Câmara de Araguacema;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com o Município;
- d) multa diária de 0,5% (meio por cento) após o primeiro dia de atraso, sobre o valor total do objeto licitado, a ser aplicada até o trigésimo dia de atraso, com o conseqüente cancelamento da obrigação;
- e) suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Públicos municipais, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de trinta dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta;
- f) às sanções estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber.
- g) No caso de aplicação das sanções previstas acima, a contratada será notificada, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o (a) **CONTRATANTE** promova sua reabilitação.



ESTADO DO TOCANTINS  
Poder legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA



**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:**

Constituem motivos para a rescisão do contrato:

9.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 – A contratante se reserve ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS**

10.1 - O contrato objeto deste certame, poderá ser objeto de reajuste de sua remuneração, salvo a incidência do disposto no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

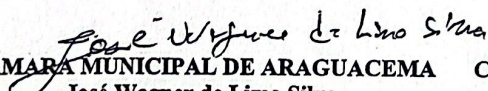
11.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Araguacema para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Araguacema, 08 de março de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA  
José Wagner de Lima Silva  
Presidente  
CONTRATANTE

  
  
CASTRO CONSULTORIA E ASS. MUNICIPAL LTDA  
Marco Emilio Q. Castro e Silva  
CNPJ sob nº 48.593.697/0001-88  
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

ASSINATURA: